



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018-CPL/PMA

O MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria Nº 375/2018-SEMAD-PMA, de 18 de maio de 2018, Sr. **DIOGO NOGUEIRA TERTULINO**, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/ 2006 – LC 123/06, Lei Federal Nº 12.846/2013 Lei Federal Nº 8.078/1990 e Decreto Federal nº 3.555/ 2000, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: o Pregoeiro receberá os documentos de habilitação e propostas comerciais em sessão pública a ser realizada, conforme a seguir indicado:

LOCAL: Sala de Licitações no Prédio sede da Prefeitura Municipal de ALENQUER, sito a Praça Eloy Simões, 375, Centro, ALENQUER-PA, CEP: 68.200-000.

DATA: 22/06/2018.

HORÁRIO: 12h00min, hora local.

1 - DO OBJETO

1.1 -O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação De Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, no Município de ALENQUER, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 Este processo visa escolher fornecedor para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**.

1.3 Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 038/2018-CPL/PMA**.

1.4 *O valor do Edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com recolhimento na Sala de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Alenquer, nº. 751, CEP 68.200-000, Bairro Centro, ALENQUER/PA.*

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação qualquer interessado credenciado ou não na Prefeitura Municipal de ALENQUER, observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2.Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:



- a) Servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de ALENQUER;
 - b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALENQUER–CPL/PMA, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
 - c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de ALENQUER/PA.
 - d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
 - e) Consórcios de empresas.
 - f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4.A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

3.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)



4.1.O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta de preço (Anexo II), em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes deverão entregar durante a Sessão Pública desta licitação a proposta comercial também em mídia (armazenada em CD).

3.No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.4.A proposta comercial deverá ser elaborada conforme a minuta do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

4.4.1. Conter as especificações dos veículos, conforme o Anexo I, do Instrumento Convocatório;

4.4.1.2. Especificar marca e modelo do veículo;

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

4.5.1 A (s) empresa (s) vencedora (s), terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela (s) vencido (s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item.

4.6. As condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no Item 11 deste Edital;

4.7. O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.8. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

4.9.Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.10.Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2): O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.Declarações Múltiplas (Anexo VI).

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;

5.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;



- 5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal (com foto); CPF.

5.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 5.2.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);
- 5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que atualmente inclui a regularidade junto ao INSS);
- 5.2.4. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 5.2.5. Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;
- 5.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 5.2.7. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.3- DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06):

- 5.3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.
- 5.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.3.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



5.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, assinaturas devidamente reconhecidas e autenticadas, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, inclusive nos índices, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

5.4.2.1 O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, com seu documento e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP atual, no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

5.4.2.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs. A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea c, acima descrita.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo}}$ ou = 1,00

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível em Longo Prazo 2)

Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ou = 1,0

PC = Passivo Circulante

3) Solvência Geral (SG)

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}}$ ou = 1,00

PE Passivo Exigível



4) Grau de endividamento $< \text{ou} = 0,50$

Onde $AT = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo}$

$\text{Permanente e PE} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

5.4.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante na execução do objeto desta licitação com características, quantidades e prazos compatíveis com os fixados neste edital.

5.5.2 Apresentar Alvara de Localização e Funcionamento emitido pelo Órgão Municipal competente do domicílio da licitante.

5.5.3 Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ALENQUER, declarando que a empresa não tem pendência em relação à inexecução de licitação ou de contrato com o Município de ALENQUER. **Caso a empresa não tenha participado de licitações na Prefeitura de ALENQUER, estará desobrigada de apresentar a referida declaração.**

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** em todo caso deve-se atender as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO

7.1.- DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado para início da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio darão início aos trabalhos e convidarão os representantes das proponentes presentes para procederem seus respectivos credenciamento, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao (à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador: 1) Procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; 2) O original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, deverá apresentar em original ou cópia autenticada:

- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de micro empreendedor individual (MEI);
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- f) Declaração de que enquadra-se na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (Anexo V), sob pena de não aplicação dos benefícios concedidos as ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

7.1.6. Todos documentos apresentados deverão estar em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues **FORA DE ENVELOPES**.

7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.11. Atendidos a todos(as) o(a) Pregoeiro(a) anotar os licitantes presentes e declarará como **CREDENCIADO** somente aqueles que fizerem comprovação de todos os requisitos ao credenciamento.

7.1.12. Aquele que não fizer comprovação de qualquer um dos requisitos ao credenciamento será declarado **NÃO CREDENCIADO**.

7.1.13. Somente os declarados **credenciados** poderão participar do presente Pregão Presencial e exercer todas as atribuições a cargo dos licitantes inclusive ofertar lances verbais.

7.1.14. Os **não credenciados** não poderão participar desta licitação e nem exercer qualquer atribuição dos licitantes.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeira(a) **declarará aberta a Sessão Pública** deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Encerrado o item 7.1 serão imediatamente abertos primeiramente os **Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial** cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá ser considerada:

7.3.1.1 **DESCCLASSIFICADA**: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



7.3.1.2 **CLASSIFICADA:** se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote ou por item e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais para cada lote ou item, segundo os seguintes critérios:

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para cada item ou lote, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do **classificado em primeiro lugar para cada item ou lote**.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, tendo como redução mínima dos lances o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total dos serviços**.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00):** Encerramento da fase de lances as ME e EPP participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

- a) a proposta, desde que pertencente a ME e EPP, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja de ME ou EPP;
- b) a ME e EPP melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) caso a ME e EPP classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.4.7. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço final.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances verbais e a negociação o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, **decidirá motivadamente a respeito da**



sua aceitabilidade e proclamará **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** aquele que ofertou o menor preço por lote ou para cada item, se haver mais de um lote, assim proclamará para cada lote e para cada um dos itens.

7.6. DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Após proclamar o **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, unicamente do licitante(es) classificado em primeiro lugar, para cada lote ou para cada item, que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO**: quando não atender qualquer das condições/requisitos à habilitação fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO**: quando atender a todas as condições/requisitos à habilitação fixados neste edital, a qual será declarada **VENCEDORA** para cada lote, item ou conjunto de itens para os quais ofertou o menor preço, e ser-lhe-á adjudicado total ou parcialmente o objeto do certame.

7.6. 2. Se a licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada **VENCEDORA** pelo(a) Pregoeira(a), conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor após a fase de habilitação o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o

Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- 8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.
- 9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

- 10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal de ALENQUER, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
10. 4. Da **VIGÊNCIA**: terá como início a data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 10.5. Da **SUBCONTRATAÇÃO**: admite-se à subcontratação de parte da execução do objeto desta licitação, na forma prevista no art. 72, Lei Nº 8.666/93.

11- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

- 11.1. A entrega dos serviços será de forma PARCELADA, dentro do prazo IMEDIATO, após a emissão de Autorização de Fornecimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde e entregue no endereço da mesma, cito à Av. São Sebastião, nº 105, Bairro: Centro, Município de ALENQUER-PA, ou ainda, no LOCAL indicado no Autorização de Fornecimento. Já a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, como o TRASLADO, SERVIÇO DE REMOÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, deverão ser prestados semanalmente durante 24 (vinte e quatro) horas por



dia, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde após a emissão de Autorizo de Fornecimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde, localizada na Praça Eloy Simões, 751, Centro, Município de ALENQUER-PA.

11. 2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído/reexecutados no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 11.2 deste Edital.

11.4. Caso a entrega dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.6. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente na forma fixada na minuta de contrato em anexo ao presente edital

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disponibilizar os serviços, dentro do prazo IMEDIATO, após a emissão de Autorizo de Fornecimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde

12.1.1 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de ALENQUER.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

12.4. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram a contratação.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A despesa decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretária Municipal de Saúde do Município de ALENQUER, referente ao exercício de 2018, na seguinte dotação:

Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	01
FUNÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	0401
	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0016 2.104
	Manut. do Programa de Tratamento Fora de Domicílio	10.302.0036 2.122
SUBFUNÇÃO	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

14- DAS PENALIDADES



- 14.1.A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;
- 14.2.A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades: a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- 14.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- 14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 14.5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;
- 14.6.A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 15.2.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ALENQUER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
15. 4.As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.7.O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail (cpl@alenquer.pa.gov.br) ou por escrito protocolado no Departamento de Licitação, sito Praça Eloy Simões, 751, Centro, ALENQUER-PA.

15.10. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos dias úteis (Segunda a Sexta) no horário de 08h00minhs as 14h00minhs, no Departamento de Licitação, sito sito Praça Eloy Simões, 751, Centro, ALENQUER-PA, ou pelo site: www.tcm.pa.gov.br

16- ANEXOS:

16.1- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração para o credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Minuta de Declarações Múltiplas;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de recebimento do edital;

ALENQUER/PA, 24 de maio de 2018.

DIOGO NOGUEIRA TERTULINO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, do município de Alenquer, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	60	Unid.	SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO NA CIDADE DE SANTAREM-PA, (incluindo urnas funerárias infantis - tipo simples, modelo sextavado, sem visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT) tamanho 0,50 a 1,30 cm, liberação do corpo em hospitais e IML, preparação do corpo, conservação, higienização e traslado ate o porto.		
2	60	Unid.	SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO NA CIDADE DE SANTARÉM-PA, (incluindo urnas funerárias adultas - tipo simples, modelo sextavada, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT) tamanho 1,40 a 2,10 cm, liberação do corpo em hospitais e IML, preparação do corpo, conservação, higienização e traslado ate o porto.		
3	60	Unid.	SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO NA CIDADE DE SANTARÉM-PA, (incluindo urnas funerárias adultas especiais - tipo simples, modelo sextavada, com visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em TNT) tamanho G a XG cm, liberação do corpo em hospitais e IML, preparação do corpo, conservação, higienização e traslado ate o porto		
4	30	Unid.	SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO NA CIDADE DE SANTARÉM-PA, (urna de zinco, tamanho adulto)		
TOTAL					

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O objeto licitado e de extrema importância para todo o município, principalmente porque atende, de forma responsável e humanizada as famílias carentes, que se encontra em nível de baixa pobreza, discriminadas socialmente, haja vista não possuírem condições financeiras para terem uma vida digna, quanto mais ter condições para oferecer aos seus familiares falecidos, um serviço funerário adequado.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Todo serviço funerária deverá ser feito no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente.



5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	01
FUNÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	0401
	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0016 2.104
	Manut. do Programa de Tratamento Fora de Domicílio	10.302.0036 2.122
SUBFUNÇÃO	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

6.2. A mercadoria será recebida, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 13h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

6.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.

7. DEVERES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir Nota de Empenho;

7.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

7.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;

7.4 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

7.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

7.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;

7.8. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

8. DEVERES DO CONTRATADO:

8.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

8.2. Entregar o material no prazo de 05(cinco) dias úteis, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

8.3 Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;



8.4. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

8.5. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Multa de:

10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Educação;

9.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



9.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Alenquer - Pará, 22 de maio de 2018.

EDNA MARIA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018-PMA

Licitante		CNPJ	
Endereço			
Fone/FAX		E-mail	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01		UNIDADE	60		
02		UNIDADE	60		
03		UNIDADE	60		
04		UNIDADE	30		

- a) O valor global da proposta é de R\$.....(.....), resultante das somatórias dos itens_____
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente: Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Pregão Presencial nº 010/2018 – PP
Processo nº 038/2018-CPL/PMA

CIC/MF N°: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018-PMA

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO

(VII, ART. 4º, LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu representante legal **DECLARA**, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** fixados no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUE** como seu procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la (o) perante a Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, sendo também necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018-PMA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

_____(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), portador da carteira de identidade RG nº _____, SSP/??, inscrito no CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ se encontra devidamente enquadrada no Regime Jurídico específico das (microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme caso) e que atende os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto em lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º, do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual).



ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2018-PMA

**FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALENQUER,
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica e direito público interno, através de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXXXXXXX**, com sede na cidade de ALENQUER-PA, na Praça Eloy Simões, 751, Centro, CEP: 68.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, brasileira, portadora do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, no Município de ALENQUER.

1.2 Este processo visa escolher prestador de serviço para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde**

1.3. Este contrato vincula-se **Pregão Presencial nº XXX/2018-PMA**, do tipo menor preço por item, com execução indireta, observando o que consta do ao **Processo Administrativo nº XXX/2018-PMA**, seus anexos, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.4. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compra e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE AQUISIÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a



CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É permitido à CONTRATADA ceder ou transferir parcialmente a execução deste Contrato, contudo mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

2.4- Em caso de cessão ou transferência parcial, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável por todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**: Além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

3.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

3.3 Emitir ordem de serviço autorizando o início da execução deste Contrato;

3.4 Assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução deste Contrato;

3.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

3.6 Expedir requisições de serviços, numeradas em sequência e assinadas por servidor indicado pela

CONTRATANTE e previamente informado à CONTRATADA

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto contratado, o seguinte:

4.1.1 Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de início de serviço;

4.1.2 Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

4.1.3 A entrega das URNAS FUNERÁRIAS será de forma PARCELADA, dentro do prazo IMEDIATO, após a emissão de Autorizo de Fornecimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde e entregue no endereço da mesma, sito à Rua 3 de dezembro, 307, Bairro: Centro, Município de ALENQUER-PA, ou ainda, no LOCAL indicado no Autorizo de Fornecimento. Já a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, como o TRASLADO, SERVIÇO DE REMOÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, deverão ser prestados semanalmente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde após a emissão de Autorizo de Fornecimento emitido pela Secretária Municipal de Saúde, localizada na Av. São Sebastião, nº 105, Bairro: Centro, Município de ALENQUER-PA.

4.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

4.1.5 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;



4.1.6 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do contrato;

4.1.7 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.1.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.1.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.1.12 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

4.1.15 Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

4.1.16 Permitir que o Fiscal do Contrato acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelo fornecimento de urnas funerárias deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01		UNIDADE	60		
02		UNIDADE	60		
03		UNIDADE	60		
04		UNIDADE	30		

5.2. O preço unitário será feita por item e total referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**;



5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

6.2- Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar um termo de contrato para cada unidade orçamentária especificada no item 12 deste contrato.

6.3 Da **SUBCONTRATAÇÃO**: admite-se à subcontratação de parte da execução do objeto desta licitação, na forma prevista no art. 72, Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de Ordem de Serviço para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e liquidação feita pelo fiscal do contrato.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- A Secretaria Municipal De Finanças ou outro Órgão negociador poderá exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (CND TRT 8º), enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



9.1 – Por inadimplência total ou parcial à contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

§ 2º Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

§ 3º Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

§ 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas. c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.A despesa decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretária Municipal de Saúde, no Município de ALENQUER, referente ao exercício de 2018, na seguinte dotação:

Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	01
FUNÇÃO	Fundo Municipal de Saúde	0301
	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	08.122.0012.2067
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará- DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

132- O Extrato deste contrato será publicado também mural de avisos da Prefeitura Municipal de ALENQUER em no máximo dez (dias) após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente contrato reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.2- Por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

ALENQUER/PA, ____ de _____ 2018.

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:



1). _____

NOME:

CPF:

2). _____

NOME:

CPF:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018-PMA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RECONHECIMENTO DO EDITAL



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, através de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.